

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
CONVITE Nº. 002/2022
REPETIÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, faz saber, respeitados os meios legais de publicidade, em observância ao que dispõe o inc. IV do art. 21 da Lei Federal 8.666/1993, que será realizado certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **25 de abril de 2022 (dois mil de vinte e dois)**, até as **11h00min** horas, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Orobó, Av. Estácio Coimbra, nº 19, Orobó – PE: 55745-000.

2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19.

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó para o exercício de 2022:

02 050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS

33 90. 39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participarão da presente licitação as empresas convidadas, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras

entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Convite nº 002/2022
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Convite nº 002/2022
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante.

4.2 Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As proponentes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. Os documentos exigidos nos sub-itens a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

5.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Relativos À Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

5.3.1.1. A última alteração contratual ou consolidação contratual, registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada.

5.3.2 Relativos Á Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.3 Relativos á Capacidade Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, relativas a processos civis de 1º e 2º.

5.3.4 Relativo a Capacidade Técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional Competente;
- b) Apresentar **Licença de Operação** expedida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);
- c) Indicar **Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos no Anexo I – Projeto Básico e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados.
- d) Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico.
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao do objeto deste certame.

5.3.5 Outras Comprovações:

- a) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo II);
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo III)
- f) Declaração de Cumprimento das Condições De Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)
- g) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da licitação. (Anexo V).

5.4 As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “c” e “f”, poderão ser substituídas pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.6 O envelope "Proposta de Preços" conterá a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

- I** - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II** – Apresentar a marca dos itens cotados;
- III** - Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de fornecimento, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- VI** - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V** - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- VI** - Data e assinatura do titular ou representante legal;

5.7 Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV).

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4 Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó(PE), e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó(PE), sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10 Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

8.2 Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4 Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5 Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

8.2.6 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.7 Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.

8.2.8 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

8.2.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.10 No caso da participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da classificação das propostas, a CPL verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006,

entre a proposta mais bem classificada e as demais empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.2.11 Considerar-se-á empatada (EMPATE FÍCTO) a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à primeira colocada.

a) Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.12 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.2.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame.

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.2.12 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.2.13 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

8.2.14 Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.16 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.17 Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó(PE) a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.18 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.20 Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da

licitação será submetido a(ao) titular da Prefeitura Municipal de Orobó, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até cinco (05) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3 O instrumento contratual entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2022, ou até data da efetiva conclusão dos serviços. (Minuta ANEXO VI).

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

10.2 Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

11.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

11.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

11.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

11.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

11.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

11.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

11.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

11.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

11.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

11.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

11.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;

11.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

11.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

11.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

11.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó (PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - Recurso, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de dois (02) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Orobó no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

13.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois (02) dias úteis.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de dois (02) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

13.4 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

14.3 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco.

14.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, localizado à Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro, CEP: 55.745-000, – Orobó (PE), até (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

14.7 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Orobó, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 14.6, precedente.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) titular da Prefeitura Municipal de Orobó, com assistência da comissão de licitações e equipe do departamento jurídico.

Orobó/PE, 12 de abril de 2022.

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito Municipal

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 Com o objetivo de fortalecer as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19, a Prefeitura de Orobó, através da Secretária Municipal de Educação requer a sanitização das escolas municipais, Creche e do CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado.

2.2 As sanitizações fazem parte dos rígidos protocolos de biossegurança que garantem o funcionamento das instituições educacionais no primeiro semestre de 2022. Para cumprir integralmente e à risca as determinações das autoridades sanitárias, se faz necessário a higienização e desinfecção de todas as unidades de ensino do Município de Orobó.

2.3 As aplicações a serem realizadas semanalmente, faz parte do conjunto de ações para garantir uma retomada segura e tranquila das atividades pedagógicas nas instituições de ensino.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 As aplicações a serem realizadas semanalmente, faz parte do conjunto de ações para garantir uma retomada segura e tranquila das atividades pedagógicas nas instituições de ensino.

3.2 A empresa deverão utilizar um produto desinfetante sob a forma de vapor em todas as superfícies, de acordo com orientação emitida pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que não causa irritações cutâneas ou oculares. Apesar de o produto aplicado não deixar cheiro e nem resíduos, as aplicações deverão realizada nos finais de semana.

3.3 O procedimento de desinfecção é feito com isolamento das áreas e abrange tetos, paredes, pisos, vidros, móveis, utensílios, livros, mesas, balcões, armários, arquivos, prateleiras, persianas, aparelhos de climatização, maçanetas, interruptores, corrimões, bancos e botoeiras e demais superfícies de contato.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de sanitização e desinfecção a serem contratados contemplarão as áreas internas e externas das unidades escolares do município de Orobó, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas;

4.2 Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, por meio da alocação de pessoal devidamente capacitado e treinado nas normas e rotinas legalmente estabelecidas pelos organismos reguladores, cabendo, ainda, a empresa prestadora de serviço o fornecimento de todo o material e equipamentos adequados à completa e perfeita realização dos serviços;

As superfícies internas deverão ser higienizadas antes do processo de sanitização;

4.3 A empresa contratada para a prestação do serviço nos termos deste Projeto Básico deverá providenciar sinalização em conformidade com as normas de segurança, a serem colocadas ostensivamente em todos os locais públicos onde forem realizadas as aplicações;

4.4 Os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e equipamentos de proteção individual, definidos pela área técnica competente, deverão atender integralmente as determinações legais;

4.5 A empresa contratada para a prestação de serviço deverá manter pessoal devidamente identificado através do uso de uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo, e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional.

5. DAS ÁREAS A SEREM SANITIZADAS E DESINFECTADAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA EXTERNA	ÁREA TOTAL	UN	QTDE APLICAÇÃO	FREQUENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL
1	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19.	12.701,12	1.270,00	13.971,12	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$12.434,30	R\$149.211,56
1.1	Escola José A. da Nóbrega - Sítio Tanques (Zona Rural)	298,81	29,88	328,69	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$292,53	R\$3.510,41
1.2	Escola José M. de Aguiar - Serra de Capoeira (Zona Rural)	371,39	37,13	408,52	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$363,58	R\$4.362,99
1.3	Escola Sebastião G. da Silva - Olho D'água Seco (Zona Rural)	256,48	25,64	282,12	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$251,09	R\$3.013,04
1.4	Escola Florentino de S. Gaião - Sítio Manibu (Zona Rural)	365,44	36,54	401,98	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$357,76	R\$4.293,15
1.5	Escola São Geraldo - Sítio Inveja (Zona Rural)	326,40	32,64	359,04	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$319,55	R\$3.834,55

	Rural)									
1.6	Escola Oroboense - Povoado Orobozinho (Zona Rural)	531,64	53,16	584,80	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$520,47	R\$6.245,66
1.7	Escola Escola de Jundiá - Sítio Jundiá (Zona Rural)	694,13	69,41	763,54	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$679,55	R\$8.154,61
1.8	Escola Dr. José Epaminondas - Figueiras (Zona Rural)	168,00	16,80	184,80	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$164,47	R\$1.973,66
1.9	Escola Almirante - Distrito de Umburetama	610,03	61,00	671,03	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$597,22	R\$7.166,60
1.10	Escola Severino A. de Luna - Distrito de Umburetama	848,46	84,84	933,30	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$830,64	R\$9.967,64
1.11	Escola Sagrada Família - Sítio Varjão (Zona Rural)	867,74	86,77	954,51	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$849,51	R\$10.194,17
1.12	Escola Helena R. da Mata Ribeiro - Sítio Espinho Preto de Cima (Zona Rural)	181,44	18,14	199,58	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$177,63	R\$2.131,51
1.13	Escola José Virgulino de Aguiar - Distrito de Matinadas	472,62	47,26	519,88	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$462,69	R\$5.552,32
1.14	Escola Benjamin da Mata Ribeiro - Distrito de Chã do Rocha	437,43	43,74	481,17	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$428,24	R\$5.138,90
1.15	Escola Lindolfo Coriolano - Espinho Preto de Baixo (Zona Rural)	277,06	27,70	304,76	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$271,24	R\$3.254,84
1.16	Escola Sebastião G. da Silva - Vila Feira Nova (Zona Rural)	179,95	17,99	197,94	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$176,17	R\$2.114,00
1.17	Escola Viração - Sítio Chã de Viração (Zona Rural)	286,06	28,60	314,66	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$280,05	R\$3.360,57
1.18	Escola João Antônio da Silva - Sítio Agua Branca (Zona Rural)	190,84	19,08	209,92	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$186,83	R\$2.241,95
1.19	Escola Dom Héldr P. Câmara - Sítio Mulungú (Zona Rural)	215,75	21,57	237,32	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$211,21	R\$2.534,58
1.20	Escola Manoel S. da Mata Ribeiro - Sítio Caiçaras (Zona Rural)	216,65	21,66	238,31	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$212,10	R\$2.545,15
1.21	Escola Antônio da M. Ribeiro - Sítio Pirauá (Zona Rural)	408,48	40,84	449,32	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$399,89	R\$4.798,74
1.22	Escola Leonardo de A. Pimentel - Rua Dom Sebastião, Centro, Orobó	1.586,74	158,67	1.745,41	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$1.553,41	R\$18.640,98
1.23	CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Creche Maria Lúcia de A. França - Rua João Batista, Centro, Orobó	400,88	40,08	440,96	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$392,45	R\$4.709,45
1.24	Escola Chapeuzinho Vermelho - Rua Professor João Feliciano, Centro, Orobó	692,46	69,24	761,70	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$677,91	R\$8.134,96

1.25	Escola Paulo Freire, Rua Professor Mariano de Aguiar, Centro, Orobó	1.816,24	181,62	1.997,86	M ²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$1.778,10	R\$21.337,14
TOTAL		12.701,12	1.270,00	13.971,12	M²	12	SEMANAL	R\$0,89	R\$12.434,30	R\$149.211,56

VALOR TOTAL	149.211,56	CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
--------------------	-------------------	---

6. DOS PRAZOS PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1 Devido a imprescindibilidade do serviço, a empresa contratada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19;
- 6.2 A prestação do serviço terá duração de 03 (três) meses.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa contratada deverá prestar os serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas das unidades de ensino, preferencialmente nos finais de semana.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais, com o treinamento e capacitação para os serviços;
- 9.2 Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e continua execução dos serviços sanitização e desinfecção;
- 9.3 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IHB, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- 9.4 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 9.5 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo-os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário;

- 9.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente Elemento Técnico;
- 9.8 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol e aos produtos químicos utilizados.

Orobó (PE), 12 de abril de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
[ÓRGÃO] de [CIDADE] (PE)
CONVITE N°. 002/2022

O signatário da presente, em nome da proponente. , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
CONVITE Nº. 002/2022

A empresa. , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,....., de 2022.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
CONVITE Nº. 002/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos na Lei Federal nº 8.666/1993, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local,....., de 2022.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUE CONSTITUEM OBJETO DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
CONVITE N°. 002/2022

Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações que constam na Carta Convite e seus anexos, referente ao Convite N°002/2022.

Local,....., de 2022.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2022
CONVITE Nº 002/2022
CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A [ÓRGÃO] DE [CIDADE] - E A EMPRESAVISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE OROBÓ, VISANDO O COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos... dias do mês de..... de 2022, na sede da [ÓRGÃO] de [CIDADE], Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: com sede na- [Centro] - [CIDADE] (PE) neste ato representado pelo Prefeito Sr., [estado civil], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliado na, nº, [bairro], [cidade], portador do RG Nº. [órgão expedidor], CPF Nº, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o, com sede à Rua, inscrito no CNPJ sob o nº, Insc. Municipal nº, neste ato representado pelo seu titular,, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente à, nº ____ - Bairro -, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: O fornecimento objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório N° 017/2022, na Modalidade Convite N° 002/2022, realizada em 25 de abril 2022.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária à conta de titularidade da **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

§ 1º - Para efeito de pagamento serão pagas em parcelas mensais fixas e irrevogáveis em até 10 dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria demandante;

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Orobó reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame;

§ 3º - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura.

§ 4º - O valor apresentado correspondente a remuneração pecuniária deverá estar incluso todas as despesas (transporte, impostos, alimentação, combustível e etc) inerentes à prestação de serviços

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2022:

02 050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS

33 90. 39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNDEB - 30%

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2022.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:

1 - Obrigações do CONTRATADO:

- a) Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais, com o treinamento e capacitação para os serviços;
- b) Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e contínua execução dos serviços sanitização e desinfecção;
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IHB, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- d) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- e) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo-os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente Elemento Técnico;
- h) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol e aos produtos químicos utilizados.

2 – Obrigações da Contratante:

- I. Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- II. Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- III. Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó(PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de Orobó/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Orobó/PE, xxx de xxxxxx de 2022

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, submete a V. Sa nossa proposta para a prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19. O valor global dos serviços ofertada é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	AREA CONSTRUÍDA	ÁREA EXTERNA	AREA TOTAL	UN	QTDE APLICAÇÃO	FREQUENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL GERAL
1	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares da Rede Pública Municipal de Orobó, visando o combate e prevenção ao COVID-19.	12.701,12	1.270,00	13.971,12	M ²	12	SEMANAL			
1.1	Escola José A. da Nóbrega - Sítio Tanques (Zona Rural)	298,81	29,88	328,69	M ²	12	SEMANAL			
1.2	Escola José M. de Aguiar - Serra de Capoeira (Zona Rural)	371,39	37,13	408,52	M ²	12	SEMANAL			
1.3	Escola Sebastião G. da Silva - Olho D'água Seco (Zona Rural)	256,48	25,64	282,12	M ²	12	SEMANAL			
1.4	Escola Florentino de S. Gaião - Sítio Manibu (Zona Rural)	365,44	36,54	401,98	M ²	12	SEMANAL			
1.5	Escola São Geraldo - Sítio Inveja (Zona Rural)	326,40	32,64	359,04	M ²	12	SEMANAL			
1.6	Escola Orobóense - Povoado Orobozinho (Zona Rural)	531,64	53,16	584,80	M ²	12	SEMANAL			
1.7	Escola Escola de Jundiá - Sítio Jundiá (Zona Rural)	694,13	69,41	763,54	M ²	12	SEMANAL			
1.8	Escola Dr. José Epaminondas - Figueiras (Zona Rural)	168,00	16,80	184,80	M ²	12	SEMANAL			
1.9	Escola Almirante - Distrito de Umburetama	610,03	61,00	671,03	M ²	12	SEMANAL			
1.10	Escola Severino A. de Luna - Distrito de Umburetama	848,46	84,84	933,30	M ²	12	SEMANAL			
1.11	Escola Sagrada Família - Sítio Varjão (Zona Rural)	867,74	86,77	954,51	M ²	12	SEMANAL			

1.12	Escola Helena R. da Mata Ribeiro - Sítio Espinho Preto de Cima (Zona Rural)	181,44	18,14	199,58	M ²	12	SEMANAL			
1.13	Escola José Virgulino de Aguiar - Distrito de Matinadas	472,62	47,26	519,88	M ²	12	SEMANAL			
1.14	Escola Benjamin da Mata Ribeiro - Distrito de Chã do Rocha	437,43	43,74	481,17	M ²	12	SEMANAL			
1.15	Escola Lindolfo Coriolano - Espinho Preto de Baixo (Zona Rural)	277,06	27,70	304,76	M ²	12	SEMANAL			
1.16	Escola Sebastião G. da Silva - Vila Feira Nova (Zona Rural)	179,95	17,99	197,94	M ²	12	SEMANAL			
1.17	Escola Viração - Sítio Chã de Viração (Zona Rural)	286,06	28,60	314,66	M ²	12	SEMANAL			
1.18	Escola João Antônio da Silva - Sítio Agua Branca (Zona Rural)	190,84	19,08	209,92	M ²	12	SEMANAL			
1.19	Escola Dom Héldr P. Câmara - Sítio Mulungú (Zona Rural)	215,75	21,57	237,32	M ²	12	SEMANAL			
1.20	Escola Manoel S. da Mata Ribeiro - Sítio Caiçaras (Zona Rural)	216,65	21,66	238,31	M ²	12	SEMANAL			
1.21	Escola Antônio da M. Ribeiro - Sítio Pirauá (Zona Rural)	408,48	40,84	449,32	M ²	12	SEMANAL			
1.22	Escola Leonardo de A. Pimentel - Rua Dom Sebastião, Centro, Orobó	1.586,74	158,67	1.745,41	M ²	12	SEMANAL			
1.23	CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Creche Maria Lúcia de A. França - Rua João Batista, Centro, Orobó	400,88	40,08	440,96	M ²	12	SEMANAL			
1.24	Escola Chapeuzinho Vermelho - Rua Professor João Feliciano, Centro, Orobó	692,46	69,24	761,70	M ²	12	SEMANAL			
1.25	Escola Paulo Freire, Rua Professor Mariano de Aguiar, Centro, Orobó	1.816,24	181,62	1.997,86	M ²	12	SEMANAL			
TOTAL		12.701,12	1.270,00	13.971,12	M²	12	SEMANAL			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Os dados bancários para pagamento são: Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

.....de.....de 2022

.....
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)
